

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI Nº 815

De 1º de Abril de 1.991

Dispõe sobre a revalorização da Escala de Vencimentos do pessoal da Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão Extraordinária de 27 de março do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - A Escala de Vencimentos do pessoal da Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense, a contar de 1º de Março de 1.991, passa a ser a seguinte:

REFERÊNCIA	GRAU "A"	GRAU "B"	GRAU "C"	GRAU "D"	GRAU "E"
01	23.848,35	29.588,57	31.823,11	33.721,85	35.620,61
02	29.909,78	32.228,36	34.160,52	36.479,10	39.956,98
03	32.634,47	34.993,59	36.959,52	39.711,82	42.464,13
04	35.047,98	37.048,43	39.849,06	42.207,46	45.050,24
05	37.128,20	39.977,95	42.420,60	45.677,46	49.748,53
06	37.906,00	40.805,91	44.120,09	47.434,28	51.162,74
07	38.947,88	41.898,47	45.270,58	48.642,68	52.436,30
08	40.316,92	42.890,35	46.321,57	50.181,70	54.041,83
09	42.029,41	44.648,05	48.139,59	52.940,46	55.995,58
10	47.162,73	51.603,67	56.488,68	60.485,53	66.258,74
11	51.877,42	56.848,23	60.915,29	66.789,90	73.116,41
12	53.521,42	58.579,28	64.096,96	69.614,63	75.592,10
13	55.208,37	60.354,91	65.501,45	71.583,72	77.198,13
14	57.891,13	62.175,83	66.936,61	73.125,63	78.838,57
15	59.682,82	63.557,17	68.887,14	75.184,85	81.482,53
16	67.923,07	74.330,91	81.231,63	89.118,22	98.976,44
17	71.924,67	78.445,42	85.467,39	92.489,35	102.019,19

=====

MÉDICO Cr\$ 1.181,66 p/hora

DENTISTA Cr\$ 1.147,21 p/hora

ADVOGADO Cr\$ 1.181,66 p/hora

=====

Parágrafo Único - Da Escala de Vencimentos acima, 10%(dez



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

= 2 =

por cento) é concedido à título de antecipação salarial, cujo índice será absorvido no caso de eventual dissídio ou reajuste definitivo do pessoal do Município na data-base.

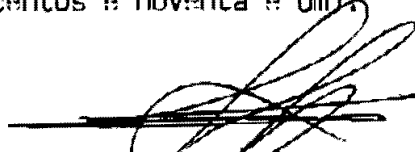
Artigo 2º - O disposto nesta Lei aplica-se aos inativos e pensionistas.

Artigo 3º - As despesas com a execução da presente Lei, onerarão recursos disponíveis no orçamento vigente, suplementadas / se necessário.

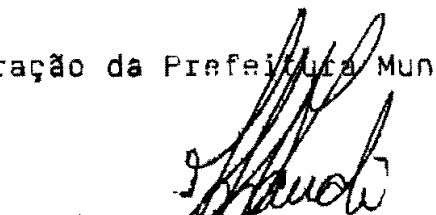
Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Março de 1.991

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Américo Brasiliense, aos 1º dia do mês de Abril de 1.991 (um mil novecentos e noventa e um).


NOVENIO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicada no Setor de Administração da Prefeitura Municipal.


JOSÉ ALARIDO ABI JAUDI
Secretário Municipal

Registrada às fls. 17 e 18 do livro competente nº 10 (dez).